



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

Lei Complementar n.º 10/2013, de 08 de abril de 2013.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica.”

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros elaborou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes do Anexo I desta Lei.

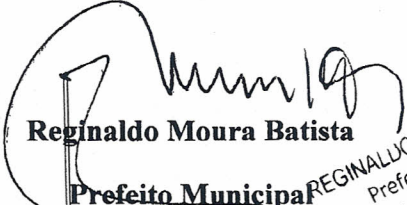
§1º As atribuições, vencimentos, forma de recrutamento, requisitos observarão as especificações constantes do Anexo I desta Lei.

§2º Os cargos criados por esta Lei passam a integrar a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

Art. 2º A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

São Pedro dos Ferros, 08 de abril de 2013.


Reginaldo Moura Batista
Prefeito Municipal REGINALDO MOURA BATISTA
Prefeito Municipal
São Pedro Dos Ferros-MG



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

ANEXO I

Assessor Jurídico Legislativo

- Provedimento: comissão, de livre nomeação e exoneração.
- Recrutamento: restrito a bacharéis em Direito com registro regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
- Requisitos: requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São Pedro dos Ferros.
- Vencimento: R\$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais)
- Atribuições:
 - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Município;
 - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do Legislativo Municipal;
 - prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal, quando solicitado, incluída a atividade de emissão de parecer jurídico a respeito de proposições;
 - representar o Legislativo Municipal em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente;
 - examinar e aprovar edital de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como contrato, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres elaborados pelo Legislativo Municipal;
 - planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados;
 - emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo;
 - elaborar anteprojetos de leis, minutas de decretos legislativos, portarias, contratos e outros;
 - exercer outras atividades correlatas.

Assessor Contábil Legislativo

- Provedimento: comissão, de livre nomeação e exoneração.
- Recrutamento: restrito a bacharéis ou técnicos em Contabilidade com registro regular junto a Conselho Regional de Contabilidade.
- Requisitos: requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São Pedro dos Ferros.

GINILSON MOURA BATISTA
Prefeito Municipal
São Pedro dos Ferros-MG



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

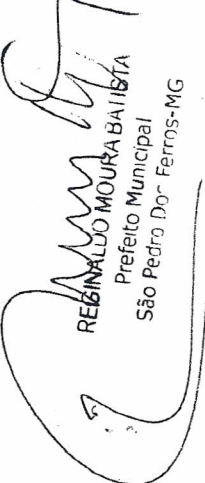
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

- Vencimento: R\$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais)
- Atribuições:
 - cumprir e fazer cumprir as normas contábeis expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Conselho Federal de Contabilidade e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades contábeis do Legislativo Municipal;
 - prestar assessoramento contábil à Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal, quando solicitado, incluída a atividade de emissão de parecer contábil a respeito de proposições;
 - planejar, coordenar, controlar e executar a direção dos trabalhos contábeis e de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial do Legislativo Municipal;
 - exercer outras atividades correlatas.

Assessor do CAC

- Provimento: comissão, de livre nomeação e exoneração.
- Recrutamento: restrito a bacharéis em Direito com registro regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
- Requisitos: requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São Pedro dos Ferros.
- Vencimento: R\$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais)
- Atribuições:
 - cumprir e fazer cumprir as normas vinculadas ao Centro de Apoio ao Cidadão - CAC da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros;
 - planejar, executar e assessorar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades do CAC da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros;
 - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de assistência judiciária gratuita em regime de cooperação com o Poder Judiciário e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
 - exercer outras atividades correlatas.


REGINALDO MOURA BAIISTA
Prefeito Municipal
São Pedro dos Ferros-MG